

PORTARIA Nº. 301/2018.

Dispõe sobre a concessão de Progressão por Mérito, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, conforme previsto no Artigo 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Artigo 14 da Lei Complementar nº 058/2010; considerando os requerimentos protocolados sob Nº. 7330/18 de 13/09/2018; Nº 7302/18 de 05/09/2018; Nº7334/18 de 14/09/2018; Nº 7326/18 de 12/09/2018; Nº 7329/18 de 13/09/2018; Nº 7335/18 de 14/09/2018; nº 7298/18 de 03/09/2018; Nº 7297/18 de 03/09/2018; Nº 7353/18 de 21/09/2018; Nº 7295/18 de 03/09/2018; Nº 7325/18 de 12/09/2018; N ° 7350/18 de 20/09/2018; Nº 7292/18 de 03/09/2018; Nº 7360/18 de 25/09/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Mérito conforme parecer Jurídico Nº 65/2018 e Despacho no requerimento Nº 7330/18, a Servidora Pública Municipal, **SUZANA MARIA FACHIN JOHANN**, mat. 930/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico em Enfermagem, Lotada na Secretaria de Saúde Pública, na Referência "**B**", de **2% (dois por cento)**, incide sobre o vencimento da servidora.

Art. 2º. Conceder Progressão por Mérito conforme parecer Jurídico Nº 54/2018 e Despacho no requerimento Nº 7302/18, ao Servidor Público Municipal, **NEREU JORGE FACHIN**, mat. 6092/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, Lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, na Referência "**H**", de **8% (oito por cento)**, incide sobre o vencimento do servidor.

Art. 3º. Conceder Progressão por Mérito conforme parecer Jurídico Nº 66/2018 e Despacho no requerimento Nº 7334/18, a Servidora Público Municipal, **KEITI KELI PEREIRA DOS SANTOS**, mat. 10014/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Administração, Lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, na Referência "**B**", de **2% (dois por cento)**, incide sobre o vencimento da servidora.

Art. 4º. Conceder Progressão por Mérito conforme parecer Jurídico Nº 57/2018 e Despacho no requerimento Nº 7326/18, a Servidora Público Municipal, **JUSIENE DENISE LAUERMANN**, mat. 9032/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, Lotada na Secretaria de Assistência Social, na Referência "**B**", de **2% (dois por cento)**, incide sobre o vencimento da servidora.

Art. 5º. Conceder Progressão por Mérito conforme parecer Jurídico Nº 64/2018 e Despacho no requerimento Nº 7353/18, ao Servidor Público Municipal, **CLAUDENIR MARCELO SIMÕES PIRES**, mat. 5290/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos Obras e Posturas Municipais, Lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, na Referência "**H**", de **8% (oito por cento)**, incide sobre o vencimento do servidor.

Art. 6º. Conceder Progressão por Mérito conforme parecer Jurídico Nº 56/2018 e Despacho no requerimento Nº 7325/18, a Servidora Público Municipal, **ELISABET HAAS FERRONATTO**, mat. 9091/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Lotada na Secretaria de Assistência Social, na Referência **“A”, de 1% (um por cento)**, incide sobre o vencimento da servidora.

Art. 7º. Conceder Progressão por Mérito conforme parecer Jurídico Nº 65/2018 e Despacho no requerimento Nº 7350/18, ao Servidor Público Municipal, **ANTONINHO GARDIN**, mat. 2658/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, Lotado na Secretaria de Infraestrutura, na Referência **“A”, de 1% (um por cento)**, incide sobre o vencimento do servidor

Art. 8º. Conceder Progressão por Mérito conforme parecer Jurídico Nº 50/2018 e Despacho no requerimento Nº 7292/18, ao Servidor Público Municipal, **MILTON PRESOTTO**, mat. 1554/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Lotado na Secretaria de Educação, na Referência **“D”, de 4% (quatro por cento)**, incide sobre o vencimento do servidor

Art. 9º. Conceder Progressão por Mérito conforme parecer Jurídico Nº 64/2018 e Despacho no requerimento Nº 7329/18, ao Servidor Público Municipal, **CLEDER ANTONIO JOHANN**, mat. 10162/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigilante Sanitário e Ambiental, Lotado na Secretaria de Saúde Pública, na Referência **“B”, de 2% (dois por cento)**, incide sobre o vencimento do servidor.

Art. 10º. Conceder Progressão por Mérito conforme parecer Jurídico Nº 63/2018 e Despacho no requerimento Nº 7335/18, a Servidora Público Municipal, **ELISABETE CARMEM GUADAGNIN**, mat. 8516/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração, Lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, na Referência **“B”, de 2% (dois por cento)**, incide sobre o vencimento da servidora.

Art. 11º. Conceder Progressão por Mérito conforme parecer Jurídico Nº 52/2018 e Despacho no requerimento Nº 7298/18, ao Servidor Público Municipal, **JOELSO PERUZZO**, mat. 1600/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, Lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na Referência **“P”, de 15% (quinze por cento)**, incide sobre o vencimento do servidor.

Art. 12º. Conceder Progressão por Mérito conforme parecer Jurídico Nº 53/2018 e Despacho no requerimento Nº 7297/18, ao Servidor Público Municipal, **LEANDRO NICOLLI**, mat. 9466/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração, Lotado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, na Referência **“B”, de 2% (dois por cento)**, incide sobre o vencimento do servidor.

Art. 13º. Conceder Progressão por Mérito conforme parecer Jurídico Nº 51/2018 e Despacho no requerimento Nº 7295/18, ao Servidor Público Municipal, **ALDURI ANTONIO FALCHETTI**, mat. 1864/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, Lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na Referência **“T”, de 9% (nove por cento)**, incide sobre o vencimento do servidor.

Art. 14º. Conceder Progressão por Mérito conforme parecer Jurídico N° 67/2018 e Despacho no requerimento N° 7360/18, a Servidora Público Municipal, **FRANCIELI CANOVA DA SILVA**, mat. 8621/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Lotada na Secretaria de Assistência Social, na Referência "B", de 2% (dois por cento), incide sobre o vencimento da servidora.

Art. 15º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 19 de Outubro de 2018.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretario de Administração e Fazenda

Registrada e publicada em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenadora do Setor de Registros e
Publicações de Atos Oficiais.